



MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Parecer Técnico de Corte de árvores isoladas nativas ou exóticas, processo simplificado. Nº 034/2021		
Processo: Supressão de árvores Isoladas Nativas Vivas	Situação: Sugestão pelo; Deferimento (X) Indeferimento()	Data: 20/12/2021
Responsável/Requerente: Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana - Prefeitura Municipal de Ubá	CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Endereço: Praça São Januário nº238 - Centro Local da Supressão: Rua Reginaldo Francisco Coelho nº10 - Jardim Élide Coordenadas: 21° 7'36.76"S 42°55'14.59"O		
Tipo de intervenção: SUPRESSÃO DE ARVORE ISOLADA NATIVA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (02) unidades		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas () unidade		

1- Descrição

Em vistoria ao local no dia 20/12/2021 em atendimento ao processo 2021CT000087, referente à supressão de 02 (duas) árvores nativas (Sibipirunas) componentes da arborização da via local.

Foi constatado in locu que as duas árvores foram plantadas sobre o passeio em uma via pública de declividade acentuada. O imóvel adjacente a via foi construído sobre um terreno desaterrado, tendo a maior parte da residência, abaixo do nível da rua e da calçada.

Toda a infiltração oriunda do colar no entorno da árvore se direciona para as paredes do imóvel gerando um ambiente insalubre conforme fotos apresentadas pelo requerente.

Com base no observado defere-se o corte das duas sibipirunas.

2- Compensação Ambiental

Atendendo a DN 02 art 31º

“§ 1º. Quando a compensação importar em plantio, este será na proporção do plantio de duas espécies para cada espécie suprimida, no mínimo, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico, segundo a ordem de preferência seguinte:

- a) Plantio no próprio local;
- b) Plantio em área pública;
- c) Compensação monetária por indivíduo.”



MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Sendo sabido da inviabilidade de compensação pelo corte no mesmo local, a Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana, fica incumbida de realizar a compensação ambiental pelos cortes, na proporção de 2:1, totalizando assim o plantio de 04 (quatro) mudas na arborização de uma via mais adequada ou em área verde Municipal.

3- Avaliação

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental.


4- Custos de análise

Dispensado necessidade de recolhimento por parte do Município da taxa de controle e fiscalização ambiental.

5- Conclusão

Diante do exposto fixa o parecer favorável para autorização de supressão de 02 indivíduos arbóreos do processo 2021CT000087.

Fixa o parecer favorável, condicionado:

Autoria do Parecer :	Matrícula:	Assinatura
Paulo Pereira Gomes Supervisor de Licenciamento Ambiental	8731	 Paulo Pereira Gomes ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-MG 149680/D

Anexo Fotográfico

